

Lei nº 669 de 06 de Outubro de 1975

Que autoriza a Prefeitura a fazer
bans.

ARTHUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade Estado de
São Paulo, a t

Quando das atribuições que lhe são conferidas por esta
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Secreta
ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a alie-
nar o seguinte material, inservível e retirado de lagra-
douros públicos:

10 postas de ferro fundido de 220m, de altura,

10 postas de ferro fundido de 990m, de altura,

Artigo 2º A despesa decorrente com a alienação de que trata o arti-
go 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias pró-
prias.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 06 de Outubro de 1975.

ARTHUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

JOÃO PAULO DA LIXÃO

Dirctor

Ca. 11